



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

e-mail: gabinete@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 1.317,

de 03 de Junho de 2011.

Altera dispositivos do Decreto nº 1.311, de 17 de Maio de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57 - Código Tributário Municipal, de 22 de dezembro de 2008 e com base nos artigos 31, 74, 76, 112, II, 210, II, e 434 da mesma Lei Complementar,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam prorrogadas as datas de vencimentos fixadas no Decreto nº 1.311, de 17 de maio de 2011, conforme discriminação a seguir:

§ 1º A data para pagamento estabelecida no Art. 4º, inciso I, passa a ser 30/06/2011;

§ 2º Os vencimentos das cotas estabelecidas no Art. 4º inciso II, passam a ser os seguintes:

1ª cota	2ª cota	3ª cota	4ª cota
30/06/11	29/07/11	31/08/11	30/09/11

§ 3º A data para pagamento estabelecida no Art. 5º, inciso I, passa a ser 30/06/2011;

§ 4º Os vencimentos das cotas estabelecidas no Art. 5º, inciso II, passam a ser os seguintes:

1ª cota	2ª cota	3ª cota	4ª cota
30/06/11	29/07/11	31/08/11	30/09/11

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 03 de Junho de 2011.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Praça Amaranal Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete@silvajardim.rj.gov.br

MARCELLO CABREIRA XAVIER
PREFEITO